



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº21/2026 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 6º, 17º, Decreto Municipal nº 2530 de 18 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31 de março de 2026 até as 08:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de março de 2026, a partir das 08:40 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I).

Impugnações e Esclarecimentos até o terceiro dia útil que antecedem o certame.

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM SANTA CATARINA EM VERSÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL SEMANAL, BEM COMO EM ATOS AÇÕES E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO.**

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DFD – Documento de Formalização De Demanda;

Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – TR - Termo De Referência;

Anexo IV – Modelo De Proposta;

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento

Anexo VI – Modelo de declaração unificadas;

Anexo VII - Minuta do Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e as exigências deste Edital;

3.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.3. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.4. Comprovação de inscrição no CNJP com CNAE compatível com edição e publicação de jornal impresso.

3.5. Comprovação de circulação regular e periódica com efetiva distribuição no Município de São Domingos/SC nos últimos 3(três) meses anterior à data da publicação do edital por meio de declaração devidamente assinada no caso do jornal semanal.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

- Considera-se circulação regular aquela realizada com periodicidade mínima semanal, devidamente comprovada de relação de pontos de entrega.
- A licitante deverá comprovar distribuição mínima de 200(duzentos) exemplares por edição no território do Município de São Domingos no caso do jornal semanal.
- Declaração formal do responsável legal da empresa, acompanhada que permita a veracidade da circulação.

3.6. A empresa participante vencedora, deverá trazer amostra do material (jornal), logo após o termino dos lances para a equipe de licitação avaliar e dar parecer sobre a qualidade do item solicitado na licitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta;

5. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A abertura da sessão pública do certame se dará no dia e hora definida como pode ser visto no item 1.1, seguindo com a apresentação do representante legal da licitante, abertura dos envelopes e demais atos no dia 31 de março de 2026 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, na cidade de São Domingos-SC.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais **deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes**, salientamos que os mesmos **não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

6.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso.

6.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

6.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

- 6.2.1. I – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
- 6.2.2. As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 6.2.

Nota 01: A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento antes do início da abertura da sessão da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame;

6.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

6.6. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações, certidão negativa correcional em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

- 6.6.1. Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em Ata.

6.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope 01):

7.1. **As propostas de preços (Envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 7.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
- 7.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
- 7.1.3. **Data**;
- 7.1.4. **Valor da Oferta** grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente.

Nota 02: Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**;
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope 02):

- 10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

10.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 10.2.1. Apresentar a declaração exigida assinada a punho ou digital conforme anexo VI, junto a documentação de Habilitação, sendo desclassificatório a inexistência deste documento.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- 10.3.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.4.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 10.4.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 10.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.1. Será exigido da empresa comprovação de capacidade técnica, com apresentação de no mínimo 2



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

(dois), atestados de capacidade técnica atualizados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatível em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação e apresentar o registro no conselho profissional competente.

NOTAS 03:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo Com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para autenticação na sessão;
- Não serão autenticados documentos no setor de protocolo no dia da abertura da Licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02, preferencialmente dispostos ordenadamente.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- 11.2.2. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 11.2.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. DOS LANCES VERBAIS:

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- 11.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.6, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 11.3.6 somente será aplicado quando a maior oferta na fase de lances não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nota 04: Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, **tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4. DO JULGAMENTO:

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço**;
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço;
- 11.4.4. Em havendo apenas um lance e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 11.4.5. Sendo aceitável a lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim

- 11.4.9. Sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 11.4.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 11.4.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 11.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **“Documentação de Habilitação”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@saodomingos.sc.gov.br no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC;
- 12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saodomingos.sc.gov.br;
- 12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

14.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias, subsequentes à liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a devida certificação pela Secretaria Municipal requisitante, por quem de direito e pelo gestor da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.2. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela responsável pela Secretaria requisitante.

14.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento às obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante com preços registrados neste certame, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração e respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A Prestação dos serviços/objeto deste instrumento está descrito no termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da contratada:

17.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.2.1.2. Em caso de rejeição do material impresso, no todo ou em parte, a contratada deverá no prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis, efetuar a substituição e entrega dos itens na forma solicitada, sob



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente;

17.2.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.1.6. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se necessário.

17.2.1.9. No caso do item 02 a empresa vencedora deverá acompanhar, realizar cobertura e divulgação dos eventos relacionados a Administração Municipal.

17.2.1.10. No caso do item 01 e 02 ambos devem cumprir o descrito no termo de referência quanto a distribuição dos jornais.

17.2.1.11. No item 01 comprovar a circulação de no mínimo 70 município.

18. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

18.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3.7. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações;

18.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.4.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação;
- 18.4.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 19.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, através do e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3443-0281, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 19.2. Informações complementares referentes aos Serviços licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no telefone: (49) 3443-0281.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC**, designa como:
Gestor e Fiscal deste Edital, a Srº Andre aniba Sartori (Gestor), para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e a Srª Aline Geremia, (fiscal) para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 20.2. As exigências e a atuação da fiscalização segue no descrito no Decreto Municipal nº 2318 de 03 de abril de 2025 pelo CONTRATANTE e em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 21.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ata, os preços registrados, poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, desde que seja **COMPROVADA DOCUMENTALMENTE PELA CONTRATADA**, a variação dos preços registrados.
- 21.2. A revisão prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **DEVENDO SER COMPROVADO DOCUMENTALMENTE PELA CONTRATADA**, a variação dos preços registrados.
- 21.4. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, subsequente os ora fixados;
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 22.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

São Domingos-SC, 17 de março de 2026.

Andre Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
Responsável pela Demanda Secretário (a) Andre Aniba Sartori	Responsável pelo ETP Luiza Borges Bonan
E-mail smas@saodomingos.sc.gov.br	Telefone 49 9 9118-7612

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM SANTA CATARINA EM VERSÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL SEMANAL, BEM COMO EM ATOS AÇÕES E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ITEM 01: Justifica-se a referida contratação de empresa que distribui o jornal diário com abrangência local e regional, com a finalidade de ampliar o alcance da publicidade dos atos, principalmente para aqueles que não consultam diários oficiais ou em sítios da internet. O intuito é alcançar não só municípios, como as empresas locais, que podem se interessar pelos projetos, licitações, e programas municipais

ITEM 02: A contratação de empresa especializada para fornecimento de espaço publicitário em jornal regional, com veiculação de coluna semanal, justifica-se pela necessidade e relevância da divulgação dos atos como, avisos, notas, divulgação das ações e programas municipais e demais informações de interesse público, garantindo ampla divulgação e transparência à atuação da Prefeitura Municipal.

UNIDADES BENEFICIADAS PELA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de administração.

3. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	10 exemplares diário	Mês 12	Prestação de serviços de publicações legais em jornal impresso e eletrônico com maior abrangência no oeste catarinense de circulação /publicação diária de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



			atos oficiais, tais como: avisos de licitações, erratas, avisos, despachos, extratos oficiais, extratos contratuais, homologações, decisões e recursos administrativos entre outros independente de quantidade disponibilizando ainda, no mínimo meia página semanal, para divulgação exclusiva do poder Executivo a atendendo o exigido no disposto do art. 54 da lei 14.133/2021
2	30 exemplares semanais	Mês 12	Contratação de empresa especializada em publicações de jornais impressos dos programas, campanhas, eventos e ações desempenhadas pela administração municipal em jornal impresso semanal com espaço de no mínimo duas páginas semanais, uma capa e uma contra capa colorida mensal e fornecimento de 30 exemplares semanais.

4. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Número da despesa 11

Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinarios

5. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato: Aline Geremia

Gestor do Contrato Secretário (a): Andre Aniba Sartori

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os exemplares deverão ser entregues de acordo com o termo de referência.

São Domingos, 03 de março de 2026.

Andre Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM SANTA CATARINA EM VERSÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL SEMANAL, BEM COMO EM ATOS AÇÕES E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

O acesso à informação de assuntos relacionados ao panorama político, econômico, financeiro e social é de suma importância para o processo de tomada de decisões e criar opiniões construtivas, auxiliando na formulação de ações e políticas públicas. Além disso, as fontes de informações são imprescindíveis para orientação e pesquisa bibliográficas para diversos órgãos e entidades do Município.

Considerando a importância do acesso a notícias dentro da esfera municipal e estadual é essencial que as notícias compreendam informações claras e transparentes do Município de São Domingos/SC, desta forma, auxilia para que as ações e políticas públicas sejam divulgadas para que chegue com clareza a população, uma vez que é de suma importância para a comunidade receber informações confiáveis à toda a população. Sendo assim, a contratação destes canais são precedentes para auxiliarem na informação, educação e desenvolvimento de uma sociedade mais consciente e bem administrada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na área da secretaria de administração foi devidamente elaborado com a despesa prevista desta contratação para o ano de 2026, na página 10. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025, publicação Nº 7201761 e DECRETO Nº 2606, DE 28 de novembro de 2025, publicação Nº 7783518.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18, §1º.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento. Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro nos levantamentos realizados nos processos anteriores. Ex: processo nº 28/2021 no caso de jornal semanal e o jornal diário será a primeira contratação, e dentro da realidade atual.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MEDIA)

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Cotação 01 Diário do Iguaçu	COTAÇÃO 02 Nova Erechim/SC	MEDIA
1	10 exemplares dia	Mês	Prestação de serviços de publicações legais em jornal impresso e eletrônico com maior abrangência no oeste catarinense de circulação /publicação diária de atos oficiais, tais como: avisos de licitações, erratas, avisos, despachos, extratos oficiais, extratos contratuais, homologações, decisões e recursos administrativos entre outros independente de quantidade disponibilizando ainda, no mínimo meia página semanal, para divulgação exclusiva do poder Executivo a atendendo o exigido no disposto do art. 54 da lei 14.133/2021	R\$ 5.465,00	R\$ 5333,33	R\$ 5.399,16

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	COTAÇÃO 01 JORNAL O NOROESTE	COTAÇÃO 02 JORNAL DO POVO	MEDIA
2	30 exemplares semanais	12 meses	Contratação de empresa especializada em publicações de jornais impressos dos programas, campanhas, eventos e ações desempenhadas pela administração municipal em jornal impresso semanal com espaço de no mínimo duas páginas semanais, uma capa e uma contra capa colorida mensal e fornecimento de 30 exemplares semanais.	R\$ 6.300,00 15 EXEMPLARES	R\$ 5.800,00 30 EXEMPLARES	R\$ 6.050,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, o valor referência total será de R\$ 137.389,92 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) ano , como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1.525/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 18, §1º, VI.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Garantir o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos licitatórios;

Assegurar ampla divulgação dos certames, promovendo maior competitividade e isonomia

Entre os interessados;

Reforçar a transparência dos procedimentos administrativos do Município;

Padronizar as publicações oficiais em jornal de grande circulação;

Proporcionar maior segurança jurídica aos processos licitatórios e demais atos

Administrativos, reduzindo riscos de questionamentos e nulidades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;

10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

10.4 Elaboração de minuta do contrato;

10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

10.10 Homologação e adjudicação do certame;

10.11 Assinatura e publicação do contrato;

10.12 Empenhamento da despesa contratada;

10.12 Indicação do fiscal;

10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

Dada a natureza do objeto a ser contratado e considerando o contexto da Administração Pública, ressalta-se que, para este caso específico, os impactos ambientais são relativamente reduzidos. No entanto, é fundamental que a licitante esteja alinhada com os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos, mesmo que os impactos sejam considerados menores.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Problemas na transportadora para a entrega	Entrega por meios não logísticos	Falta de informação, possíveis causas judiciais no contrato	Estabelecer dia e horário de entrega do jornal e comunicar a administração como será a entrega e por quem.
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

São Domingos- SC, 09 de março de 2026.

Andre Aniba Sartori

Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM SANTA CATARINA EM VERSÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL SEMANAL, BEM COMO EM ATOS AÇÕES E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas do Setor de Licitação, vinculado ao Departamento Municipal de Administração, com o objetivo de viabilizar a publicação dos avisos de licitação em jornal de grande circulação. Tal medida é essencial para o regular andamento dos procedimentos licitatórios, uma vez que o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 exige a devida publicidade dos atos, garantindo a transparência e a

legalidade dos processos. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio do Acórdão nº 669/25, reforçou a importância da publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação, destacando que a ampla divulgação dos atos licitatórios constitui medida indispensável para assegurar a transparência, a competitividade e o controle social dos procedimentos administrativos. Diante dessa imposição legal e do entendimento consolidado do órgão de controle externo, o Município se vê compelido a cumprir integralmente as disposições normativas aplicáveis, assegurando a transparência e a publicidade dos processos licitatórios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

() pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);

(X) pregão presencial;

() concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);

() dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);

() dispensa (Art. 75. É dispensável a licitação);

() inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);

() credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimento dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



() ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)

(x) com termo formal(contrato)

() sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do jornal semanal a empresa vencedora, deverá arcar com a distribuição nos pontos estratégico no território do município e região e no diário este deverá ser entregue na prefeitura municipal para a mesma se responsabilizar em distribuir em pontos comerciais, câmara municipal e demais locais visto necessário.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21. Art. 107.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Cotação 01 Diário do Iguaçu	COTAÇÃO 02 Nova Erechim/SC	MEDIA
------	------	-------	-----------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

1	10 exemplares dia	Mês	Prestação de serviços de publicações legais em jornal impresso e eletrônico com maior abrangência no oeste catarinense de circulação /publicação diária de atos oficiais, tais como: avisos de licitações, erratas, avisos, despachos, extratos oficiais, extratos contratuais, homologações, decisões e recursos administrativos entre outros independente de quantidade disponibilizando ainda, no mínimo meia página semanal, para divulgação exclusiva do poder Executivo a atendendo o exigido no disposto do art. 54 da lei 14.133/2021	R\$ 5.465,00	R\$ 5333,33	R\$ 5.399,16

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	COTAÇÃO 01 JORNAL O NOROESTE	COTAÇÃO 02 JORNAL DO POVO	MEDIA
2	30 exemplares semanais	12 meses	Contratação de empresa especializada em publicações de jornais impressos dos programas, campanhas, eventos e ações desempenhadas pela administração municipal em jornal impresso semanal com espaço de no mínimo duas páginas semanais, uma capa e uma contra capa colorida mensal e fornecimento de 30 exemplares semanais.	R\$ 6.300,00 15 EXEMPLARES	R\$ 5.800,00 30 EXEMPLARES	R\$ 6.050,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Número da despesa 11

Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinários

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer as cestas de alimentos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, composição e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam de qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;

b) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar as cestas de alimentos para retirada no balcão do estabelecimento da Contratada, em local adequado, de fácil acesso, em horário comercial previamente definido, assegurando atendimento organizado e eficiente aos beneficiários;

c) A CONTRATADA obriga-se efetuar a entrega das cestas de alimentos exclusivamente mediante apresentação da Autorização de Retirada emitida e assinada pela Assistente Social responsável pelos Benefícios Eventuais, não sendo permitida a liberação sem o referido documento;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

- d) A CONTRATADA obriga-se garantir condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e segurança dos gêneros alimentícios, atendendo às normas sanitárias vigentes, de modo a preservar a qualidade e integridade dos produtos até o momento da retirada;
- e) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O item 01 a empresa se responsabiliza de entregar os jornais na prefeitura municipal e o item 02 esta a empresa vencedora se responsabiliza em distribuir em pontos da cidade e região.

São Domingos- SC, 13 de março de 2026.

Andre Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

Pregão PRESENCIAL Nº *** PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São Domingos-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Pregão ELETRÔNICA Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS ITEM 4.4.1 ATE 4.5 DESTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO QUE CUMPRO COM TODOS OS REQUISITOS:

4.4.1. Cumpro com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's 42 a 49;

4.4.2. Conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Digo que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.4. Compreendo que a proposta econômica na sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infralegais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.4.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

.....
(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VII MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Gestor, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos-SC denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado a empresa:

....., pessoa jurídica, com sede na Rua....., nº, Bairro....., do município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Srº....., portador do CPF nº....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Licitatório nº/2026 na modalidade Pregão Presencial de Licitação nº/2026, na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/...../2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. Contratação de:

2.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO:

3.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

3.1.1. A autorização de Contratação Pregão Presencial nº/2026 – Processo Licitatório nº/2026).

3.1.2. Especificações e proposta da proponente vencedora.

3.1.3. Homologação e adjudicação.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, e serviços a serem realizados conforme Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$**(.....).



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



5.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão do Boletim de Medição emitido pelo responsável do setor de engenharia, autorização de fornecimento através do responsável da pasta e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco a ser confirmado posteriormente.

5.5. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IGP-M verificado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto e/ou prestação de serviço contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO:

10.1. Com vistas a assegurar a adequada execução do objeto e prevenir possíveis falhas ou atrasos, foi realizada a identificação dos principais riscos relacionados à contratação. A tabela a seguir apresenta os riscos mapeados, suas possíveis consequências e as medidas de mitigação propostas pela Administração:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Atraso na execução do objeto	Falha de comunicação, não cobertura dos eventos	Comprometimento do cronograma e atraso na entrega das unidades	Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, fiscalização contínua e aplicação das penalidades contratuais
Execução em desacordo com exigido	Falhas técnicas ou descumprimento das especificações	Retrabalho, aumento de custos e redução da eficiência da execução	Fiscalização técnica permanente e exigência de conformidade com projetos e Termo de Referência
Qualidade insatisfatória dos serviços	Mão de obra não qualificada ou falhas de controle dos eventos	Falha na transparência dos atos	Exigência de equipe qualificada, inspeções técnicas e recebimento conforme critérios estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os exemplares e no caso do item 01 o serviço eletrônico de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, composição e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam de qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os exemplares sem qualquer custo para a municipalidade;
- c) A CONTRATADA obriga-se efetuar a entrega dos exemplares de acordo com as obrigações de cada item;
- d) A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o descrito no edital e em seus termos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Garantia legal do item e/ou serviço conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do decreto municipal nº 2318, de 03 de abril de 2025, que Regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal Art. 89, 96 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Andre Aniba Sartori.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um, fiscal (is), servidor (es) público (s) municipal (is), ocupante (s) do (s) cargo (s) de provimento efetivo ou por seu (s) **respectivo (s) substituto (s)**, sendo o fiscal deste contrato o Sr^a Aline Geremia ou fiscal substituto conforme Portaria específica.

14.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

15.1. Os serviços do presente contrato serão prestados de acordo com o descrito no edital e termo de referência.

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do responsável de cada secretaria, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará no período da vigência do contrato, a contar da data do recebimento e/ou prestação de serviço definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO:

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos, SC, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



São Domingos-SC, de de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA

.....

FISCAL DE CONTRATO